



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

LEI Nº 971/92

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cr\$ 1.422.000.000,00 (Um bilhão e quatrocentos e vinte e dois milhões de cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias do Orçamento Municipal abaixo especificados:

1.1 - PODER LEGISLATIVO

1.1.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria

01. LEGISLATIVO

0101 - PROCESSO LEGISLATIVO

0101001 - Ação Legislativa

01010012.01 - Manut. das atividades legislativas e dos serviços da Secretaria da Camara

3.1.1.1 - Pessoal Civil 220.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo 10.000.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais 30.000.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos 40.000.000,00

15824922.04 - Concessão de salário família

3.2.5.3 - Salário Família 3.000.000,00

2.1 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

2.1.1 - Gabinete do Prefeito

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0307 - ADMINISTRAÇÃO

0307020 - Supervisão e Coordenação Superior

03070202.05 - Manutenção da Unidade

3.1.1.1 - Pessoal Civil 30.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo 30.000.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos 20.000.000,00

2.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.2.2 - Departamento de Serviços Gerais

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0307 - ADMINISTRAÇÃO

0307021 - Administração Geral



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

LEI Nº 971/92

(continuação=

03070212.10	- Manutenção Geral	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	60.000.000,00
3.1.3.2	- Outros serviços e encargos	100.000.000,00
2.3	- SECRETARIA DE FINANÇAS	
2.3.1	- Departamento de Contabilidade e Tesouraria	
03	- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
0308	- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
0308032	- Controle Interno	
02080322.12	- Manutenção da Unidade	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	30.000.000,00
3.1.3.2	- Outros serviços e encargos	10.000.000,00
03080331.13	- Amortização da dívida com os órgãos previ- denciários	
4.3.5.4	- Outras amortizações	10.000.000,00
2.3	- SECRETARIA DE FINANÇAS	
2.3.2	- Departamento de Tributação e Fiscalização	
03	- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
0308	- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
0308030	- Administração de Receitas	
030803002.17	- Manutenção da Unidade	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	50.000.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	5.000.000,00
3.1.3.2	- Outros serviços e encargos	10.000.000,00
2.5	- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
2.5.1	- Administração	
15	- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
1507	- ADMINISTRAÇÃO	
1507021	- Administração Geral	
15070212.19	- Manutenção da Unidade	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	40.000.000,00
15824922.22	- Contribuição para órgãos previdenciários	
3.1.1.3	- Obrigações patronais	15.000.000,00
15824922.23	- Concessão de salário família	
3.2.5.3	- Salário Família	30.000.000,00
15824952-24	- Proventos d/ inativos e pensões diversas	
3.2.5.1	- Inativos	30.000.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

LEI Nº 971/92

(continuação)

2.6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Departamento de Administração e Ensino

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

0807 - ADMINISTRAÇÃO

0807021 - Administração Geral

0842187 - Erradicação do analfabetismo

08421872.28 - Manutenção d/ Programa de erradicação do analfabetismo de jovens e adultos

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos 30.000.000,00

2.6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.6.2 - Departamento de Cultura e Esportes

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

0846 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

0846021 - Administração Geral

08460212.32 - Manutenção da Unidade

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 10.000.000,00

2.7 - SECRETARIA DE VIAÇÃO; OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.7.2 - Departamento de Serviços Urbanos

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

1060 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

10600212.35 - Manutenção d/Departamento e d/ Serviços d/ Limpeza e iluminação pública, cemitérios, praças, parques e jardins

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos 30.000.000,0

2.7 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.7.3 - Departamento de Obras

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1058 - URBANISMO

1058021 - Administração Geral

10580212.36 - Manutenção da Unidade

3.1.1.1 - Pessoal Civil 20.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo 60.000.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos 50.000.000,00

10585751.54 - Cons. e Rest. de calçamentos e meio-fio n/ sede do município, vilas, distritos e povoados

Município de Santa Cruz do Capibaribe

LEI Nº 971/92

(continuação)

4.1.1.0 - Obras e instalações	90.000.000,00
1060328 - Parque e Jardins	
1609281.59 - Const.Ampl.REf. e/ou melhoramentos d/ praças e parques e jardins na sede e distritos	
4.1.1.0 - Obras e instalações	100.000.000,00
1376449 - Sistemas e esgotos	
13764491.68 - Const.eRest.d/esgotos, galerias e bueiros, n/sede do município, vilas, distritos e po voações	
4.1.1.0 - Obras e instalações	60.000.000,00
2.8 - SECRETARIA DE SAÚDE	
2.1.8 - Departamento de Serviços Gerais de Saúde Pública	
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	
1575 - SAÚDE	
1575428 - Assistência Médica e Sanitária	
13754282.37 - Manutenção da Unidade	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	90.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	70.000.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	20.000.000,00
2.9 - SUB-PREFEITURA DO DISTRITO DO PARÁ	
2.9.1 - Administração	
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
0307 - ADMINISTRAÇÃO	
0307021 - Administração Geral	
03070212.39 - Manutenção da Unidade	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	3.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	3.000.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	5.000.000,00
2.10 - SUB-PREFEITURA DO DISTRITO DE POÇO FUNDO	
2.10.1 - Administração	
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
0307 - ADMINISTRAÇÃO	
0307021 - Administração Geral	
03070212.40 - Manutenção da Unidade	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	3.000.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	5.000.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

LEI Nº 971/92 (continuação)

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com o Crédito de que trata o ART. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no parágrafo 1º do Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminados, especificamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 1992.

ERNANDO SILVESTRE DA SILVA
Prefeito

acv/:-